

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Características Gerais

Revitalização da Área Pública

Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme orientações aqui descritas.

Lote 1: Rua Opixé, nº 94- Vila Guarani - São Paulo/SP

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Proteção e isolamento de áreas de intervenção;
- Instalação de canteiro de obra;
- Remoção de entulho proveniente dos serviços executados.

REVITALIZAÇÃO PISTA CAMINHADA E QUADRA

- Remoção de piso intertravado;
- Escavação manual para acerto de caixa;
- Execução de piso cimentado/concreto;
- Pintura da pista de caminhada;
- Limpeza e lavagem de piso por hidrojateamento.

PAISAGISMO

- Revolvimento e ajuste de solo;
- Plantio de mudas clorofito e moréia.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Desmobilização do canteiro;
- Limpeza geral da obra

Lote 2: Praça Francisco de Assis - Jabaquara - São Paulo/SP

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Proteção e isolamento de áreas de intervenção;
- Instalação de canteiro de obra;
- Remoção de entulho proveniente dos serviços executados.

DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES

- Demolição manual de concreto armado de passeios, guias e mini guias antigas;
- Execução de corte, aterro e escavação manual para acerto de caixas e fundações;
- Retirada de mini guias de concreto danificadas;
- Carga manual e remoção de terra e entulho por meio de caçambas metálicas;
- Transporte de terra e entulho por caminhão basculante para bota-fora licenciado;

PASSEIOS E INFRAESTRUTURA CIVIL

- Execução de regularização, apiloamento de fundo de valas e aplicação de lastro de brita;
- Perfuração e execução de fundações profundas por meio de brocas de concreto;
- Montagem de fôrmas comuns de tábuas de pinus e posicionamento de armaduras em aço;
- Lançamento, adensamento mecânico e bombeamento de concreto usinado para as calçadas;
- Execução de acabamento desempenado, ripado e acabamento em piso de concreto tipo bambolê;
- Construção de muretas perimetrais em blocos de concreto revestidos com chapisco e emboço;
- Recolocação de mini guias e execução de orla de separação em concreto;
- Aplicação de pintura acrílica sobre as superfícies de concreto e reboco;
- Instalação de corrimão em tubo galvanizado com guarda-corpo;

IMPLANTAÇÃO DO PLAYGROUND INFANTIL

- Corte e remoção superficial de concreto em áreas internas demarcadas;
- Execução de vigas, cintas e pilaretes de concreto para delimitação espacial;
- Fornecimento e aplicação de piso monolítico emborrachado EPDM colorido para amortecimento;
- Instalação de gradil e peitoril de ferro perfilado sobre muretas com pintura em esmalte sintético;
- Montagem e fixação de brinquedos compreendendo carrossel e balanço frontal duplo;
- Instalação de brinquedos de madeira compostos por gangorra dupla e balança dupla;
- Montagem de bancos lineares em blocos de concreto aparente;

IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA E MOBILIÁRIO URBANO

- Preparo de caixa e execução de pavimentação em piso de concreto intertravado;
- Montagem e fixação de aparelhos de ATIS compostos por rotação diagonal e multi exercitador;
- Instalação de aparelhos de alongador com alturas conjugadas, pressão de pernas e simulador de caminhada;
- Fixação de placa orientadora vertical de alumínio para a academia ao ar livre;

- Instalação de conjuntos de mesas e bancos em concreto e lixeiras duplas padronizadas;

IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO PET

- Construção de muretas e montagem de gradil em ferro perfilado para fechamento da área pet;
- Fornecimento, espalhamento e compactação mecânica de camada de pedrisco;
- Execução de tanque de areia genérico dotado de sistema subterrâneo de drenagem;

PAISAGISMO E SERVIÇOS FINAIS

- Execução de revolvimento, destorroamento e ajuste geral do solo dos canteiros;
- Fornecimento e espalhamento de terra preparada para plantio;
- Aplicação de adubo químico para nutrição vegetal;
- Plantio de placas de grama esmeralda e mudas ornamentais de clorofito e moréia;
- Plantio de espécimes arbustivas de cinerária, lírio, jasmim estrela, tumbergia, azaleia e dracena.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Desmobilização do canteiro;
- Limpeza geral da obra.

A execução dos serviços deverá ser realizada segundo as normas da ABNT, especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB. Detalhamentos que se fizerem necessários deverão ser providenciados durante a execução das obras.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto com a Contratada e a fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e SIURB.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa.

Se a obra for executada em desacordo com o projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Termo de Referência, a Contratada será obrigada a retirar e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB.

Todos os serviços a serem executados obedecerão a relação de serviços constantes na planilha orçamentária, composição de preços unitários de EDIF, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, segundo as determinações da fiscalização.

Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados, os elementos de composição de preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento bem como os publicados no D.O.C.

- data base Janeiro/2026, referente a “Tabela de Custos Unitários de Edificações”.

Procedimentos

As medições dos serviços executados deverão ser requeridas pela Contratada através de processo administrativo, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

Constituirá cada um destes processos os seguintes elementos: cópia da Ordem do Contrato, cópia da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Início, Memorial de Cálculo, Memória Financeira e Croquis dos serviços executados no período da medição, e demais documentações conforme portaria 275/SF/2024.

Os quantitativos das medições serão apresentados acumulativos em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de Serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A análise dos serviços executados referentes a cada uma das parcelas relativas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos respectivos serviços. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento da parte não contestada dos serviços.

No processamento de cada medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, a Coordenadoria de Administração e Finanças desta SUBPREFEITURA, a Nota Fiscal dos serviços, e será descontada a parcela relativa ao ISS - Imposto Sobre Serviços, nos termos

da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF nº 014/2004, relativa aos serviços executados, devendo ainda ser destacada, na descrição dos serviços, a retenção ao INSS, nos termos da Portaria INTERSECRETARIAL nº 002/2005, de 10 de maio de 2005.

Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato e o Recebimento Provisório.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato e o Recebimento Provisório.

Prazo de Execução

O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e será de:

- Lote 1: 60 (sessenta) dias;
- Lote 2: 120 (cento e vinte) dias.

Disposições Finais

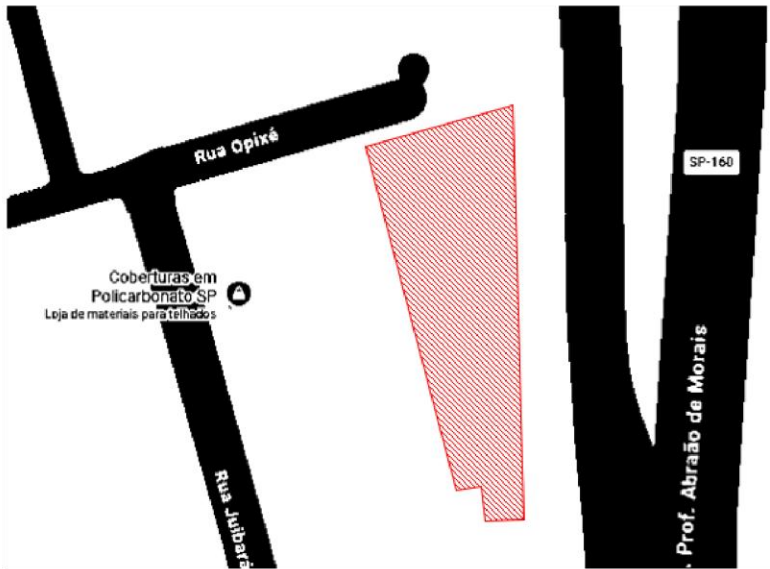
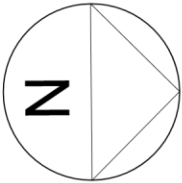
Considera-se como parte integrante deste Edital toda a Tabela de Preços de SIURBEDIF - data-base Janeiro de 2026, na sua íntegra.

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO I-A

PROJETOS

BÁSICOS



VISÃO GERAL
S/ESCALA

LEGENDA:
ÁREA DE INTERVENÇÃO

DOS IMIGRANTES

1 IMPLANTAÇÃO
1:100



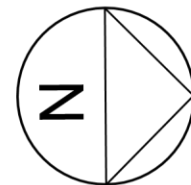
PROJETO:					REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	
LOCAL:				FOLHA: 1/1		
RUA OPIXÉ, 94 - VILA GUARANI (ZONA SUL), SÃO PAULO - SP						
DESENHO:						
PLANTAS						
PAVIMENTO:		ESCALA:	DATA:	REVISÃO:		
Térreo		1 : 300	01/07/2026	1		



-PINTURA DE TINTA ACRÍLICA;
-INST. CORRIMÃO GALVANIZADO
COM GUARDA-CORPO.

1 IMPLANTAÇÃO 1:500

.....LOGOS SUBJABOQUARAFYOSUBPREP_jabesquara_Horizontal.png			
PROJETO:			
REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA			
LOCAL: R. EDUARDO DE SÁ, ALT Nº101 - JD. ITACOLOMI, SÃO PAULO - SP			FOLHA: 1/1
DESENHO: PLANTAS			
PAVIMENTO: Térreo	ESCALA: 1 : 500	DATA: 01/06/2026	
		REVISÃO: 0	



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO I-B

PLANILHAS

ORÇAMENTÁRIAS

**CIDADE DE
SÃO PAULO**
 SUBPREFEITURA
 JABAQUARA
LOTE 01

ENDEREÇO: RUA OPIXÉ, Nº 94- VILA GUARANI - SÃO PAULO/SP

BASE EDIF/SIURB JANEIRO 2026						
Nº do Ítem	Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO	
					Preço Unitário	Preço Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				14.085,51
01-005-005	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	30,00	176,35	5.290,50
01-005-006	EDIF	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	2,50	299,74	749,35
01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	204,00	33,53	6.840,12
09-017-029	EDIF	PLACA DE AVISO DE POLIESTIRENO 30X40 E 2MM	UN	5,00	81,22	406,10
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	399,72	799,44
2.0		DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES				17.769,72
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	47,96	167,65	8.040,49
01-001-008	EDIF	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	344,40	6,47	2.228,26
01-002-011	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	34,44	43,06	1.482,98
01-004-002	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	17,22	90,62	1.560,47
17-060-046	EDIF	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	246,00	18,12	4.457,52
3.0		REVITALIZAÇÃO PISTA CAMINHADA				43.933,39
15-001-016	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	286,00	49,33	14.108,38
17-002-043	EDIF	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	24,60	1.197,96	29.469,81
17-004-014	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	40,00	8,88	355,20
4.0		PAISAGISMO				43.895,58
18-003-015	EDIF	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	120,00	52,34	6.280,80
18-003-114	EDIF	MORÉIA (DIETES IRIDIOIDES)	UN	413,00	67,26	27.778,38
18-080-001	EDIF	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	344,40	12,95	4.459,98
18-080-011	EDIF	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	17,22	297,38	5.120,88
18-080-015	EDIF	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	34,44	7,42	255,54
5.0		SERVIÇOS TÉCNICOS				35.750,94
12-012-000	SIURB	ENCARREGADO	H	352,00	73,40	25.836,80
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	246,00	15,53	3.820,38
20-003-004	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	32,00	190,43	6.093,76
				TOTAL I		155.435,14
				BDI (PMSP)	20,11%	31.258,00
				TOTAL II		186.693,14

LOTE 02

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS - JABAQUARA - SÃO PAULO/SP

BASE EDIF/SIURB JANEIRO 2026

Nº do Ítem	Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO	
					Preço Unitário	Preço Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				146.719,61
01-001-006	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	342,00	54,55	18.656,10
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	444,60	167,65	74.537,19
01-001-008	EDIF	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	3.420,00	6,47	22.127,40
01-005-005	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	80,00	176,35	14.108,00
01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	468,00	33,53	15.692,04
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	399,72	1.598,88
2.0		PASSEIO, PISOS E ESCADAS				252.006,92
01-001-006	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	52,20	54,55	2.847,51
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	67,86	167,65	11.376,72
01-002-002	EDIF	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	11,00	64,73	712,03
01-003-002	EDIF	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	1,65	21,14	34,88
01-003-005	EDIF	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	65,60	32,20	2.112,32
01-003-010	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.246,40	3,08	3.838,91
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	118,56	82,59	9.791,87
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	519,20	6,47	3.359,22
01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	16,05	235,35	3.777,36
02-001-002	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	30,00	97,93	2.937,90
02-003-004	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	2,70	109,11	294,59
02-004-004	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	607,50	10,38	6.305,85
02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	1.404,48	10,11	14.199,29
02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	53,02	577,52	30.620,11
02-050-004	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	42,27	517,83	21.888,67
03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	53,02	63,69	3.376,84

04-001-041	EDIF	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	1,50	104,86	157,29
10-004-000	SIURB	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	89,50	154,33	13.812,53
11-003-001	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1,50	7,74	11,61
11-003-008	EDIF	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	1,50	49,99	74,98
13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	410,60	6,47	2.656,58
13-002-007	EDIF	NG.07 - ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO LEVE - ESPESSURA 8MM	M2	59,50	174,43	10.378,58
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	758,50	19,17	14.540,44
17-001-083	EDIF	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	20,00	225,93	4.518,60
17-002-029	EDIF	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	12,31	271,54	3.342,65
17-002-047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	34,78	687,70	23.918,20
17-005-025	EDIF	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	52,80	509,96	26.925,88
17-060-103	EDIF	RETIRADA DE MINI GUIAS DE CONCRETO	M	428,00	10,10	4.322,80
17-070-102	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE MINI GUIAS DE CONCRETO	M	415,00	42,45	17.616,75
18-010-056	EDIF	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	109,00	112,44	12.255,96
3.0		PLAYGROUND				364.315,24
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	3,27	82,59	270,06
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	3,27	6,47	21,15
01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	0,54	235,35	127,08
02-003-004	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	79,38	109,11	8.661,15
02-001-002	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	57,00	97,93	5.582,01
02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	165,00	10,11	1.668,15
02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	9,27	577,52	5.353,61
03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	6,00	63,69	382,14
04-001-098	EDIF	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,92	1.971,14	3.784,58
13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	100,00	6,47	647,00
MERCADO	COTAÇÃO	PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EPDM COM 43MM DE ESPESSURA - COLORIDO	M2	210,00	1.354,77	284.501,70

17-001-033	EDIF	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	32,00	355,66	11.381,12
17-001-083	EDIF	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	52,00	225,93	11.748,36
18-010-056	EDIF	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	30,00	112,44	3.373,20
18-012-012	EDIF	IV.02/03 - BANCO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE	M	4,00	555,35	2.221,40
18-014-005	EDIF	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	4.767,09	4.767,09
18-014-016	EDIF	BRINQUEDO TIPO BALANÇO FRONTAL DUPLO PARA CADEIRANTE COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO - INSTALADO	UN	1,00	15.228,88	15.228,88
18-014-046	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	1,00	1.689,92	1.689,92
18-014-048	EDIF	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	2.906,64	2.906,64
4.0		EQUIPAMENTOS GINÁSTICA				82.221,62
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	17,49	82,59	1.444,49
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	116,60	6,47	754,40
01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	4,48	235,35	1.054,36
02-003-004	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	5,18	109,11	565,18
02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	295,68	10,11	2.989,32
02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	10,75	577,52	6.208,34
03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	10,75	63,69	684,66
13-002-004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	89,60	6,47	579,71
17-002-010	EDIF	NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	27,00	114,36	3.087,72
18-010-056	EDIF	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	36,00	112,44	4.047,84
18-012-002	EDIF	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	3,00	1.929,05	5.787,15
18-012-012	EDIF	IV.02/03 - BANCO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE	M	20,00	555,35	11.107,00
18-016-002	EDIF	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	UN	1,00	1.986,45	1.986,45
18-016-003	EDIF	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UN	1,00	6.604,57	6.604,57
18-016-006	EDIF	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	3,00	2.676,72	8.030,16
18-016-007	EDIF	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	3.873,41	3.873,41
18-016-010	EDIF	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UN	1,00	5.614,50	5.614,50
18-016-019	EDIF	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	3.424,46	3.424,46
18-016-020	EDIF	LIXEIRA DUPLA	UN	10,00	1.437,79	14.377,90
5.0		PAISAGISMO				317.286,42
18-003-005	EDIF	GRAMA ESMERALDA	M2	1.712,00	24,66	42.217,92

18-003-013	EDIF	CINERARIA (SENECIO CINERARIA)	DÚZIA	85,00	83,12	7.065,20
18-003-015	EDIF	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	171,00	52,34	8.950,14
18-003-021	EDIF	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	85,00	94,08	7.996,80
18-003-043	EDIF	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	342,00	80,13	27.404,46
18-003-051	EDIF	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	342,00	68,98	23.591,16
18-003-067	EDIF	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	684,00	72,76	49.767,84
18-003-077	EDIF	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	684,00	64,38	44.035,92
18-003-114	EDIF	MORÉIA (DIETES IRIDIOIDES)	UN	684,00	67,26	46.005,84
18-070-040	EDIF	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DIÂMETRO ATÉ 30CM	UN	2,00	1.614,83	3.229,66
18-080-001	EDIF	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	1.712,00	12,95	22.170,40
18-080-011	EDIF	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	114,00	297,38	33.901,32
18-080-015	EDIF	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	128,00	7,42	949,76
6.0		ESPAÇO PET				26.152,97
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	3,56	82,59	294,02
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	45,20	6,47	292,44
01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	2,26	235,35	531,89
02-001-002	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	0,75	97,93	73,44
04-001-098	EDIF	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,56	1.971,14	3.074,97
17-001-033	EDIF	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	30,50	355,66	10.847,63
17-001-083	EDIF	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	26,00	225,93	5.874,18
17-002-029	EDIF	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	8,00	271,54	2.172,32
18-013-042	EDIF	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - DRENAGEM	M	24,00	124,67	2.992,08
7.0		PUMP TRACK				59.078,11
01-002-005	EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	85,75	46,09	3.952,21
01-003-005	EDIF	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	61,25	32,20	1.972,25
01-003-010	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.225,00	3,08	3.773,00
01-004-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1,30	82,59	107,36
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	122,50	6,47	792,57
05-026-000	SIURB	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	122,50	6,74	825,65
05-028-000	SIURB	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	6,12	1.572,06	9.621,00
05-048-000	SIURB	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	30,62	259,15	7.935,17

05-078-007	SIURB	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	144,00	3,17	456,48
11-014-000	SIURB	RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	40,00	179,78	7.191,20
17-001-081	EDIF	FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	18,00	1.247,29	22.451,22
8.0		SERVIÇOS TÉCNICOS				122.265,52
12-012-000	SIURB	ENCARREGADO	H	704,00	73,40	51.673,60
20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	64,00	530,28	33.937,92
20-003-059	EDIF	ENGENHEIRO DA OBRA	H	200,00	183,27	36.654,00
9.0		SERVIÇOS FINAIS				53.112,60
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	3.420,00	15,53	53.112,60
				TOTAL I		1.423.159,01
				BDI (PMSP)	20,11%	286.197,27
				TOTAL II		1.709.356,28

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO I-C
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S

LOTES 01 e 02

BDI - SEM DESONERAÇÃO		
Escritório Central	4,93%	1,0493
Lucro Bruto	8,00%	1,1332
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES		20,11%

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO I-D
TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
Sem Desoneração:

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feridos que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B 37,61 %

C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C 33,49 %

D REINCIDENCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D 14,22 %

E COMPLEMENTARE S

E1	vale refeição	16,91
E2	vale alimentação	10,93
E3	vale transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	seguro de vida coletivo	1,00

Total do Grupo E 34,25 %

TOTAL DOS ENCARGOS 157,37 %

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO I-E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOTE 1: RUA OPIXÉ, Nº 94- VILA GUARANI - SÃO PAULO/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEM DESONERAÇÃO)				
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO (60 DIAS)	
			30	60
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.085,51	R\$ 9.859,86	R\$ 4.225,65
		%	70,00%	30,00%
2.0	DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 17.769,72	R\$ 12.438,80	R\$ 5.330,92
		%	70,00%	30,00%
3.0	REVITALIZAÇÃO PISTA CAMINHADA	R\$ 43.933,39	R\$ 21.966,70	R\$ 21.966,70
		%	50,00%	50,00%
4.0	PAISAGISMO	R\$ 43.895,58	R\$ 21.947,79	R\$ 21.947,79
		%	50,00%	50,00%
5.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 35.750,94	R\$ 17.875,47	R\$ 17.875,47
		%	50,00%	50,00%
SUB TOTAL		R\$ 155.435,14	R\$ 84.088,62	R\$ 71.346,52
BDI = 20,11%		R\$ 31.258,01	R\$ 16.910,22	R\$ 14.347,79
TOTAL		R\$ 186.693,15	R\$ 100.998,84	R\$ 85.694,31
ACUMULADO		R\$ 186.693,15	R\$ 100.998,84	R\$ 186.693,15

LOTE 2: PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS - JABAQUARA - SÃO PAULO/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEM DESONERAÇÃO)						
ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO (120 DIAS)			
			30	60	90	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 146.719,61	R\$ 44.015,88	R\$ 44.015,88	R\$ 58.687,84	R\$ -
		%	30,00%	30,00%	40,00%	-
2.0	PASSEIO, PISOS E ESCADAS	R\$ 252.006,92	R\$ 75.602,08	R\$ 75.602,08	R\$ 50.401,38	R\$ 50.401,38
		%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%
3.0	PLAYGROUND	R\$ 364.315,24	R\$ 36.431,52	R\$ 72.863,05	R\$ 145.726,10	R\$ 109.294,57
		%	10,00%	20,00%	40,00%	30,00%
4.0	EQUIPAMENTOS GINÁSTICA	R\$ 82.221,62	R\$ -	R\$ 24.666,49	R\$ 41.110,81	R\$ 16.444,32
		%	-	30,00%	50,00%	20,00%
5.0	PAISAGISMO	R\$ 317.286,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 126.914,57	R\$ 190.371,85
		%	-	-	40,00%	60,00%
6.0	ESPAÇO PET	R\$ 26.152,97	R\$ -	R\$ 7.845,89	R\$ 13.076,49	R\$ 5.230,59
		%	-	30,00%	50,00%	20,00%
7.0	PUMP TRACK	R\$ 59.078,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.539,06	R\$ 29.539,06
		%	-	-	50,00%	50,00%
8.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 122.265,52	R\$ 30.566,38	R\$ 30.566,38	R\$ 30.566,38	R\$ 30.566,38
		%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
9.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 53.112,60	R\$ -	R\$ 15.933,78	R\$ 21.245,04	R\$ 15.933,78
		%	-	30,00%	40,00%	30,00%
SUB TOTAL		R\$ 1.423.159,01	R\$ 186.615,86	R\$ 271.493,54	R\$ 517.267,66	R\$ 447.781,94
BDI = 20,11%		R\$ 286.197,27	R\$ 37.528,45	R\$ 54.597,35	R\$ 104.022,53	R\$ 90.048,94
TOTAL		R\$ 1.709.356,28	R\$ 224.144,31	R\$ 326.090,90	R\$ 621.290,19	R\$ 537.830,88
ACUMULADO		R\$ 1.709.356,28	R\$ 224.144,31	R\$ 550.235,21	R\$ 1.171.525,40	R\$ 1.709.356,28

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO I-F

MAPAS DE RISCO



LOTE 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA OPIXÉ, Nº 94- VILA GUARANI - SÃO PAULO/SP

Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio -3	Baixo / Médio -2	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos necessários de projeto	Contratada
B	Sinalização e isolamento	- Falta ou ausência de sinalização (tapume, telas, sinalização luminosa)	- Acidente com transeuntes e funcionários da obra	Improvável-2	Alto-5	10	- Execução e manutenção rotineira da sinalização;	Contratada
C	Clima / Chuvas	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Refazimento de serviços incompletos- Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Média -3	Médio / Alto -4	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço	Contratada
D	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Rara -1	Médio -3	3	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.	Contratada
E	Modificações das especificações de serviço	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	- Aumento no prazo - Variação de custos	Improvável -2	Médio -3	6	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional)	Contratante
F	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	- Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	- Retrabalho - Aumento de prazo - Variação de custo	Rara -1	Médio -3	3	- Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos	Contratada
G	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Aumento de custos de execução - Atraso no cronograma	Improvável -2	Baixo / Médio -2	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional) - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras	Contratada
H	Equipamento	- Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Improvável -2	Médio -3	6	- Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva - Contratação de seguro	Contratada
I	Administrativo / Econômico - Financeiro	- Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	- Variação de custo. - Atraso no cronograma.	Rara -1	Médio / Alta -4	4	- Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato - Prorrogação contratual	Contratante
J	Econômico - Financeiro	- Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	- Atraso ou paralisação dos serviços. - Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. - Custos com desmobilização da empresa	Rara -1	Alto -5	5	- Adequada gestão orçamentária e financeira - Prorrogação de prazo contratual - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato- As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação	Contratante

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)					
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5			
	PROVÁVEL	4			
	MÉDIO	3	A	C	
	IMPROVÁVEL	2	G	E - H	B
	RARA	1		D - F	I
		1	2	3	4
		BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO / ALTO
		IMPACTO			



LOTE 02 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS - JABAQUARA - SÃO PAULO/SP

Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio -3	Baixo / Médio -2	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos necessários de projeto;	Contratada
B	Sinalização e isolamento	- Falta ou ausência de sinalização (tapume, telas, sinalização luminosa)	- Acidente com transeuntes e funcionários da obra	Improvável-2	Alto-5	10	- Execução e manutenção rotineira da sinalização;	Contratada
C	Clima / Chuvas	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Refazimento de serviços incompletos- Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Média -3	Médio / Alto -4	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço	Contratada
D	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Rara -1	Médio -3	3	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.	Contratada
E	Modificações das especificações de serviço	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	- Aumento no prazo - Variação de custos	Improvável -2	Médio -3	6	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional)	Contratante
F	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	- Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	- Retrabalho - Aumento de prazo - Variação de custo	Rara -1	Médio -3	3	- Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos	Contratada
G	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Aumento de custos de execução - Atraso no cronograma	Improvável -2	Baixo / Médio -2	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional) - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras	Contratada
H	Equipamento	- Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Improvável -2	Médio -3	6	- Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva - Contratação de seguro	Contratada
I	Administrativo / Econômico - Financeiro	- Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	- Variação de custo. - Atraso no cronograma.	Rara -1	Médio / Alta -4	4	- Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato - Prorrogação contratual	Contratante
J	Econômico - Financeiro	- Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	- Atraso ou paralisação dos serviços. - Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. - Custos com desmobilização da empresa	Rara -1	Alto -5	5	- Adequada gestão orçamentária e financeira - Prorrogação de prazo contratual - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato - As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação	Contratante

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)					
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5			
	PROVÁVEL	4			
	MÉDIO	3	A		C
	IMPROVÁVEL	2	G	E - H	B
	RARA	1		D - F	I
			1	2	3
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO
					MÉDIO / ALTO
					ALTO
					IMPACTO

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO I-G

RELATÓRIOS

FOTOGRAFICOS

Lote 1: RUA OPIXÉ, Nº 94- VILA GUARANI - SÃO PAULO/SP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01



FOTO 02

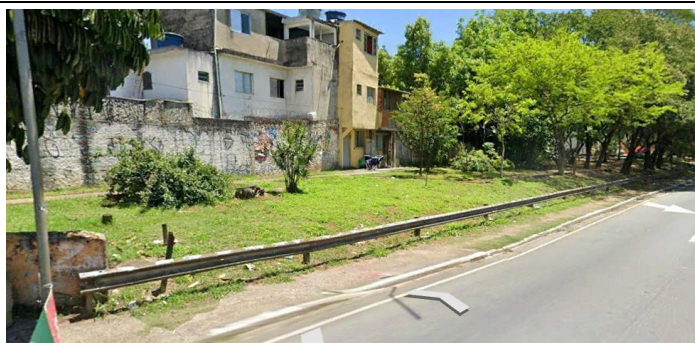


FOTO 03

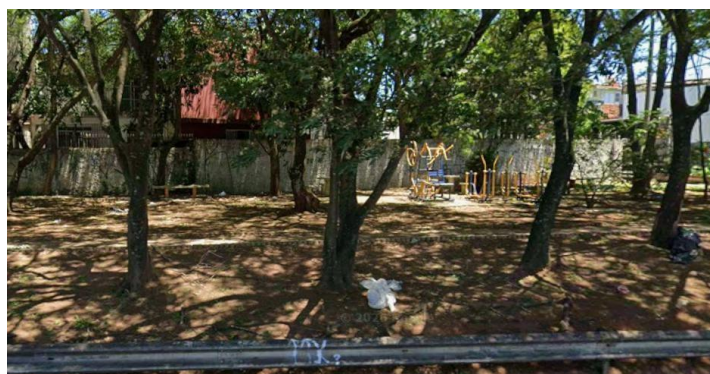


FOTO 04

Lote 2: PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS - JABAQUARA - SÃO PAULO/SP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

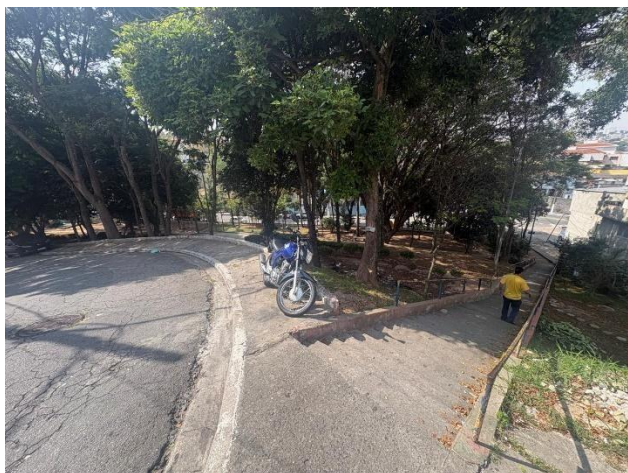


FOTO 01

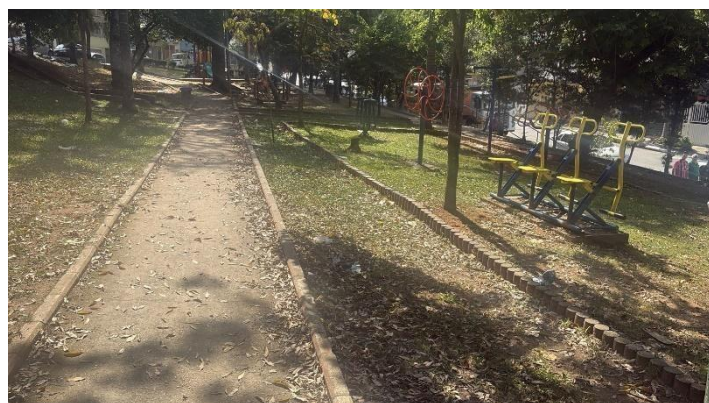


FOTO 02

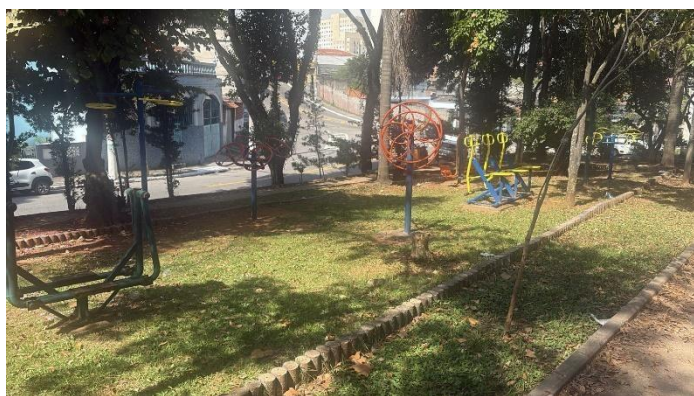


FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: 6042.2026/0003955-7

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – **LOTE X**

CONTRATANTE: Subprefeitura Jabaquara

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (extenso)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Subprefeitura Jabaquara, presentes de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo - **Subprefeitura Jabaquara**, inscrita no CNPJ nº 05.659.015/0001-80, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 2.314 – Jabaquara - São Paulo/SP, representada neste ato pelo Subprefeito, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº _____, em conformidade com a Lei nº 13.399/02, e ora denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº _____, com sede na Rua _____ – CEP _____ – ____/SP, telefone: (11) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, conforme autorização contida Despacho Autorizatório sob Doc. SEI nº _____, do Processo Administrativo em epígrafe, publicado no DOC de _____ – pág. ____, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA – LOTE x _____.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes no Processo Administrativo nº 6042.2026/0003955-7, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será _____, Subprefeitura Jabaquara – São Paulo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de _____ (_____) dias, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura Jabaquara.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado;

3.2.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de _____ (_____) dias é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$ ____ (____), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, que precederam este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 275/2024, e de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

h) No caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e documentos técnicos que precederam este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (três) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Multa por violação à cláusula 13ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 10.1.1.

10.2.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia

13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.5.1. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.6. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da

Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE: **stpospja@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Termo de Referência.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência e demais documentos técnicos, Proposta da CONTRATADA com a Planilha Orçamentária inseridas sob documento SEI nº _____ do processo administrativo nº 6042.2026/0003955-7.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

13.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

13.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

13.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.

13.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

- a)** Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.
- b)** manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.
- c)** Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- d)** Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.
- e)** Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.
- f)** A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados

sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

13.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

13.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 13.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

13.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 13.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

13.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

13.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

13.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

13.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

13.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

13.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

13.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a.)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº
14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (endereço completo) _____, através de seu representante legal infra-assinado, _____ (nome completo), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representa-lo(a) no certame licitatório em epígrafe, realizado pela Subprefeitura Jabaquara – PMSP, podendo para tanto dar lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificação, transacionar e assinar/firmar ou declinar de assinar documentos.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Deverá ser apresentada uma proposta para cada lote

1. A empresa, C.N.P.J. nº, estabelecida na, pela presente propõe executar o objeto licitado para o LOTE ____ no processo acima referido pelo:

- a. Valor total de custos básicos: R\$ _____ (_____).
- b. Valor da Taxa de Administração: R\$ _____ (_____).
- c. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ _____ (_____).
- d. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ _____ (_____).
- e. **Valor Total: R\$ _____ (_____).**

2. Data Base _____ / 202__.

3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____ % (_____) para _____.

4. A licitante declara que adotou a Taxa de Administração de _____ % (_____).

5. A licitante declara que adotou BDI's de _____ % (_____).

6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

9. Prazo de validade proposta: 90 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome:

R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO V-A

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
LOTE:
PROCESSO: 6042.20XX/XXXXXXX-X
ENDEREÇO:
EMPRESA:

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial – Anexo I-B para cada um dos Lotes)

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO V-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

BDI - SEM DESON		
Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS:		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI – (EDIFICAÇÕES ou PAV)		

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO V-C
TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

- A 1 Previdência Social
- A 2 FGTS
- A 3 Salário Educação
- A 4 SESI
- A 5 SENAI
- A 6 SEBRAE
- A 7 INCRA
- A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
- A 9 SECONCI

Total do Grupo A %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

- B 1 Descanso semanal remunerado (DSR)
- B 2 Feriados que coincidem com dias úteis
- B 3 Auxílio Enfermidade
- B 4 Licença Paternidade
- B 5 Acidente de Trabalho
- B 6 Faltas abonadas
- B 7 Dias de Chuva e outras dificuldades
- B 8 13.º Salário

Total do Grupo B %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)

- C 1 Depósito por despedida sem justa causa
- C 2 Férias indenizadas
- C 3 Aviso prévio indenizado
- C 4 Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)

Total do Grupo C %

D REINCIDENCIAS

- D 1 Reincidência de A sobre B

Total do Grupo D %

E COMPLEMENTARES

- E1 vale refeição
- E2 vale alimentação
- E3 vale transporte
- E4 EPI's
- E5 seguro de vida coletivo

Total do Grupo E %

TOTAL DOS ENCARGOS %

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome:

R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO V-D
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo I-E para cada um dos Lotes)

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa _____ Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) realizou vistoria na _____ endereço do local de execução dos serviços: _____ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Segue juntado à presente declaração o relatório fotográfico.

São Paulo, de _____ de 2026.

_____ (assinatura do responsável pela licitante)	_____ (assinatura responsável pela vistoria)
Nome:	Nome: R.G.:
CREA:	
CPF.:	
Cargo:	



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO VI-A

TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____ - Cidade _____ UF____, por intermédio do seu representante legal senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, optou pela não realização da vistoria técnica em NENHUM DOS LOTES DESTA CERTAME, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, ____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO GARANTIA DE PROPOSTA

À SUB-JA Comissão Permanente de Licitação

REF.: GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa vem por meio deste solicitar a emissão de ofício para recolhimento de garantia de proposta para participação da Concorrência nº 04/SUB-JA/2026, para emissão, informamos os respectivos dados:

01. NOME DA EMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. LOTES PRETENDIDOS: (1, 2, 3 E/OU 4)



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO VIII

Obrigatório para as licitantes não cadastradas como contribuintes no município de São Paulo

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa _____, inscrita no
C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, no
_____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no
_____ DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de
São Paulo.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO GERAL

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade
_____ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome:

R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO X

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Geral (LG):} & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} & \geq 1 \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \geq 1 \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Solvência Geral (SG):} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} & \geq 1 \end{array}$$

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa, inscrita no C.N.P.J. nº
....., com sede na, nº..... Bairro
Cidade - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, neste ato RELACIONA os
técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa
estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais,
está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos
termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº
14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA ou nº de inscrição no Conselho competente

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome:

R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu,, (qualificação), inscrito no CREA (ou registro
competente) sob nº, DECLARO estar ciente da minha indicação como responsável
técnico da empresa, CNPJ nº, para execução do objeto
em questão, não me opondo a referida indicação.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação)

Nº CREA ou Conselho equivalente

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome:

R.G.: C.P.F.:

Cargo ou função

CIÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SUA INDICAÇÃO

Eu,, (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº, DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação)
Nº CREA ou Conselho equivalente



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual no 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 04/SUB-JA/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6042.2026/0003955-7, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 04/SUB-JA/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6042.2026/0003955-7, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



CONCORRÊNCIA Nº 04/SUB-JA/2026 PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0003955-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTENCIA DE FATOS
SUPERVINIENTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome/RG/CPF/Cargo/Função